

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### PROJETO DE LEI № <u>125</u>, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o Art. 12, Grupo I, da Lei Municipal nº 4.112/2013, referente à majoração do número de vagas disponíveis para o cargo Técnico em Contabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica alterado o art. 12, Grupo I, da Lei Municipal nº 4.112, de 08 de agosto de 2013, referente ao cargo de Técnico em Contabilidade, aumentando-se o número de vagas disponíveis para a ocupação, passando a vigorar com a seguinte redação:

TÉCNICO EM CONTABILIDADE: TOTAL DE CARGOS: 04 (Quatro)					
1	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	AF.10.1.D.13			
2	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	AF.10.1.C.13			
2	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	AF.10.1.B.13			
4	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	AF 10 1 A 13			

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 4.112/2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga Prefeito Municipal

# PRO PATRIAL PER

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

# JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № \_\_\_\_, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a alteração do art. 12, Grupo I, da Lei Municipal nº 4.112/2013, referente à majoração do número de vagas disponíveis para o cargo de Técnico em Contabilidade do Poder Executivo Municipal.

O presente PL se justifica tendo em vista a necessidade de atender à grande demanda das Secretarias Municipais. O Técnico em Contabilidade é de extrema necessidade, pois o Departamento de Contabilidade é responsável por controlar a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas. Promove a liquidação das despesas e efetua os pagamentos, elabora os balancetes mensais e o balanço anual, informa e instrui processos de pagamento de despesas, verificando a respectiva documentação, conferindo as faturas, notas fiscais e outros elementos lançados na nota de empenho correspondente.

Elabora o projeto da proposta de orçamento de acordo com a orientação estabelecida, devendo estar adequada ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, os quais também são elaborados pelo departamento. Prepara e encaminha informações ao Tribunal de Contas do Estado, observando os prazos legais, além de elaborar a estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos projetos. Além disso, este Projeto se justifica tendo em vista o lançamento do Concurso Público, para o qual pretende-se abrir a vaga uma vez que houve a solicitação de exoneração de uma das técnicas do setor.

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei à apurada apreciação do Poder Legislativo Municipal, solicitando que seja tramitado em *regime de urgência urgentíssima*, se for o caso, com a realização de *sessão extraordinária*, pois o Concurso Público tem prazo de lançamento ainda no mês de novembro, esperando ao final a aprovação da matéria pela nobre Casa Legislativa, com o devido autógrafo para que seja feita a sanção e promulgação da Lei a fim de que produza em tempo os efeitos desejados.

Pinheiro Machado, em 07 novembro de 2023.

Ronaldo Costa Madruga Prefeito Municipal



#### PREFEITURA MUNICIPAL PINHEIRO MACHADO - RS

#### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIDO DE AGIA						
Deenses		TIPO DE AÇÃO GO	VERNAMENTAL			
Despesa obrigatória de caráter continuado  DESCRIÇÃO: Altera o Art. 12, Grupo I, da Lei Municipal nº 4112/2013, referente à majoração do número de vagas disponíveis para o cargo Técnico em Contabilidade do Poder Executivo Municipal  OBJETIVO: Atender grande demanda das Secretarias Municipais						
Altera o Art. 13. Cruza I.						
Altera o Art. 12, Grupo I, da Lei Municipal nº 4112/2013						
ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			VALOR			
Técnico em Contabilidade			R\$ 3.432,44			
TOTAL R\$				3.432,44		
	PROGRAMAÇÃO D	E PAGAMENTO		0.402,44		
MÊS	2024	2025	2026			
JANEIRO	R\$ 1.034.077,29	R\$ 1.034.077,29	R\$ 1.034.077,29			
FEVEREIRO	R\$ 1.034.077,29	R\$ 1.034.077.29				
MARÇO ABRIL	R\$ 1.034.077,29	R\$ 1.034.077.29	R\$ 1.034.077,29			
MAIO	R\$ 1.034.077,29	R\$ 1.034.077,29	R\$ 1.034.077.29			
JUNHO	R\$ 1.034.077,29		R\$ 1.034.077.29	TESOURO MUNICIPAL		
JULHO	R\$ 1.034.077,29		R\$ 1.034.077.29	- 1200KO MONICIPAL		
AGOSTO	R\$ 1.034.077,29		R\$ 1.034.077,29	FUNDO MUNICIPAL		
SETEMBRO	R\$ 1.034.077,29					
OUTUBRO	R\$ 1.034.077,29 R\$ 1.034.077.29					
NOVEMBRO				·		
DEZEMBRO			R\$ 1.034.077,29			
TOTAL	R\$ 2.068.154,58 R\$ 13.443.004,77					
			R\$ 13.443.004,77			
DE: A ação acima encontra sup	SPESA OBRIGATÓRI porte financeiro no rec	A DE CARÁTER CON ursos livres	ITINUADO - ORIGEM	DOS RECURSOS		
		IMPACTO ORÇAN	MENTÁRIO			
Natureza da Despesa:		3.1.00.00 00 00 00 - P	essal e Encargos Sac	ololo		
Previsão orçamentária atualizada R\$ 13 515 204 00						
Descrição resumida da des	spesa a ser empenhad		Pagamento de servido	ros		
/alor previsto da despesa i		R\$ 13.443.004,77	agamento de servido	165		
Saldo orçamentário final: R\$ 72.199,23						
IMPACTO FINANCEIRO						
O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.						

Considerando o tempo de tramitação do Projeto de Lei e observando o devido curso do mesmo na Casa Legislativa, estima-se que a aprovação, caso se dê, ocorra ainda no mês de novembro,porém em virtude de toda a execução do Concurso Público, a despesa passaria a ocorrer apenas em janeiro de 2024;

Considerou-se a média de pessoal e encargos sociais do período de janeiro a outubro de 2023, utilizando-se tal valor acrescido da nova despesa para 2024;

Considerou-se para este impacto o valor da vaga criada;

Nos meses de dezembro foi incluído o valor referente a 13º salário, não destarcando-se que a 1ª parte seja paga antecipadamente; Os valores foram mantidos os mesmos em 2025 e 2026, porém, não descarta-se reposição salarial

O Orçamento para 2024 ainda não encontra-se em tramitação no Legislativo, porém utilizou-se como valor previsto para 2023 Considerando tais valores, não haverá necessidade de suplementação, talvez um remanejamento de dotações entre as Secretarias.

Asinado de forma digital por CRISTIANE OLIVEIRA
DOS SANTOS 10183 1746077
Sec. Fig. oct.P-Parail cu-Secretaria da Recelta
Pederal do Brazil - FiR, ou-FIP a CPF A3, ou-FIR
RANCOS 10183 1746077
SANTOS 10183 1746077
Cristiana

Cristiane Oliveira dos Santos Contadora - CRC/RS 086291/O-1